

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 保安司司長辦公室

Gabinete do Secretário para a Segurança

Respostas às perguntas não respondidas no Debate das LAG para 2015 Area da Segurança

Perguntas levantadas pela Deputada Chan Melinda Mei Yi:

1. As sociedades secretas infiltram-se em escolas de forma oculta, por isso, face

à esse fenómeno, o Governo, para além de reforçar o âmbito de educação, que

outras medidas vai tomar para o seu combate, e em especial, para impedir a

ocorrência de casos em que os jovens são instigados ou aproveitados para a

prática de crimes?

Respostas:

O Governo da RAEM dá sempre grande importância ao crescimento

saudável moral e educacional dos jovens, por isso, procede a estudos

permanente sobre os factores negativos que resultam no desvio da conduta dos

jovens e sejam prejudicais para o desenvolvimento da sociedade, bem como

reforça a colaboração com os departamentos relacionadas com a juventude, no

sentido de prevenir a instigação e aproveitamento dos jovens para a prática de

crimes.

Quanto às estipulações legais que tocam à matéria de instigar os jovens

para a prática de crimes, para além da pena aplicada ao crime previsto do artigo

286 (Instigação pública a um crime) do Código Penal, aprovado pelo Decreto

Lei n.º58/95/M, também foi aditado ao mesmo código o artigo n.º68-A, por via

da alteração aprovada pela Lei n.º 6/2001, segundo o qual se prevê a agravação

da pena, designadamente, os limites máximo e mínimo da pena aplicável são

elevadas de um terço sempre que o agente executar o facto por intermédio de

inimputável.



澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 保安司司長辦公室

Gabinete do Secretário para a Segurança

As autoridades de segurança prestam igualmente atenção ao crescimento saudável dos jovens, pelo que tomam medidas, quer no âmbito de educação quer no de execução da lei para a prevenção de delinquência juvenil e a infiltração das forças de sociedades secretas em jovens.

Tomada de acção de execução da lei para prevenção de delinquência juvenil

O Corpo de Polícia de Segurança Pública também dá grande importância à questão de infiltração das sociedades secretas em escolas, tomando assim uma série de medidas de para a prevenção e combate. Quando ocorrem casos de rixas entre grupos de alunos, a Polícia procede, de imediato, ao respectivo acompanhamento e investigações para confirmar se o acontecimento está ligado com a infiltração das sociedades secretas. Na hora de saída dos alunos, o pessoal do CPSP procede à fiscalização aleatória junto das escolas, com vista a prevenir que os alunos sejam aliciados e seduzidos para se juntar às sociedades secretas; entretanto, os comissariados da polícia também fazem visitas e acções de intercâmbios periódicas com as escolas e associações juvenis que cabem ao âmbito da sua competência, a fim de melhor se inteirarem melhor da situação das escolas e dos alunos, bem como estabelecer um mecanismo de comunicação para que as escolas possam contactar os comissariados em qualquer momento por via de telefone ou correio electrónico e receber as assistências necessárias da Polícia.

Por outro lado, o CPSP envia periodicamente agentes policiais para fazer trabalhos de sensibilização e educação em comunidades, associações e escolas, com o objectivo de intensificar o conceito de auto-protecção, de ensinar as técnicas para identificar malfeitores e de ficar atento para não cair nas suas



armadilhas. Realizando igualmente, palestras sobre "Prevenção de delinquência juvenil" para incutir aos professores e alunos notícias de crimes ultimamente ocorridos e informações para a sua prevenção, encontros com encarregados de educação para lhes transmitir a mensagem de reflectir problemas quando os encontrarem, a fim de que seja possível a tomada de contra medidas e prestação de assistência oportunas. Além disso, a mesma Polícia também mantém em contactos íntimos com o Instituto de Acção Social, relativo à questão de delinquência juvenil e empenha-se no reforço de prestação da assistência aos jovens, a fim de evitar a frequência de estabelecimentos nocturnos, bares de *internet* e centros de jogos de máquinas electrónicas, prevenindo que sigam o caminho errado.

Para a prevenção de delinquência juvenil, o CPSP efectua, em especial, os seguintes trabalhos: (1) realiza rondas, de forma inesperada, e acções de anti-crime periódicas em estabelecimentos de diversões frequentemente visitados por jovens, tais como bares de internet, centros de jogos de máquinas electrónicas, karaoke, para diminuir a possibilidade contaminação dos pela criminalidade nesses estabelecimentos; (2) reforçar, na hora de saída dos alunos de escolas, o trabalho de rondas e interceptação aos jovens com suspeição e que vaguem pelas zonas adjacentes às escolas; (3) aplicar a advertência policial a jovens que pratiquem crime e que à data da prática desse facto tenham completado 12 anos e ainda não tenham perfeito 16 anos, para tanto usando o "Regime tutelar educativo dos jovens infractores", nos termos da Lei n.º 2/2007, a fim de, mediante a advertência oficial e rigorosa, os jovens tomarem conhecimento das consequências negativas da violação da lei, de se corrigir para viver numa nova vida e adoptarem o caminho correcto. O CPSP mantém um contacto íntimo com o IAS, e conforme a avaliação do último, se se verificar que não é suficiente a mera advertência, os jovens serão transferidos ao IAS para que o mesmo instituto realize programas de auxílio comunitário de



5 meses aos jovens em causa; (4) todos os serviços policias aproveitam o "mecanismo de comunicação entre polícia e escolas" e "mecanismo de comunicação policial em comunitários" para realizar palestras periódicas em escolas e associações comunitárias, com desejo de trocar informações juvenis e de auscultar as opiniões reflectidas pelas escolas e associações comunitárias, bem como trocar com as mesas as últimas notícias de polícia, permitindo assim a mesma polícia a conhecer a tendência das actividades juvenis, encontrar medidas para resolver os problemas existentes e atingir o objectivo de prevenção e combate aos actos ilegais em todos os aspectos.

Integração de actividades de sensibilização e educação na investigação criminal para prevenção da infiltração das forças de sociedades secretas em escolas

A Polícia Judiciária dá sempre grande importância a questão de infiltração das forças de sociedades secretas em escolas, e em particular, à situação de meios utilizados para atrair os jovens na prática de actividades ilegais, por isso, presta a maior atenção a esse fenómeno e toma todas as medidas para a sua prevenção. Criou-se, no início do ano 2002, o Núcleo de Acompanhamento de Menores que se responsabiliza especificamente pelo acompanhamento de questões juvenis e estudo sobre delinquência juvenil, fornecendo também assistência e educação especial para os jovens problemáticos, e mediante a rede de comunicação com escolas primárias e secundárias locais, realizam com as mesmas uma série de trabalhos de sensibilização e educação, de que são exemplo as palestras de temas diferentes, de entre os quais se incluem o tema sobre "sociedades secretas", para além de visitas à Polícia Judiciária e da comunicação às escolas e à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de informações relativas à delinquência juvenil, entre outros.



A Divisão de Ligação entre Polícia e Comunidade e Relações Públicas da PJ considera sempre como o seu trabalho com maior prioridade a acção de sensibilização e educação aos alunos de escolas, realizando por isso, palestras e actividades de jogo, exibição de filmes de propaganda com curta duração em conformidade com o etário e a forma de pensamento e de comportamentos dos estudantes, no desejo de lhes incutir o conceito de cumprir as disciplinares e leis. Entretanto, também se realizam actividades de sensibilização destinadas aos alunos durante o período de férias. Tendo lançado, em colaboração com o sector de educação, duas edições do projecto "Guia Juvenil para combater o crime" e proporcionado uma série de acções de formação de capacidade de liderança e actividades sobre conhecimentos de investigação criminal, fazendo com que os estudantes recrutados adquiram os valores mais correctos e escolham uma concepção correcta da vida, dominem as técnicas de divulgação dos conhecimentos de prevenção criminal e de formar o espírito de missão.

Os serviços de investigação da PJ mantém-se, também, em comunicação periódica com todas as escolas de Macau com o apoio de Núcleo de Acompanhamento de Menores, e realizam palestras para a divulgação do conhecimento sobre as sociedades secretas e a prevenção de delinquência juvenil, a fim de aprofundar o conhecimento dos estudantes sobre a perigosidade trazida à sociedade pelas sociedades e a ilegalidade de delinquência juvenil, elevar a sua capacidade de identificar os crimes de sociedades secretas, estimular a sua iniciativa para fazer denúncia à PJ sobre a infiltração dessas sociedades nas escolas (aliciar e seduzir estudantes para serem membros das sociedades) e a situação de delinquência juvenil nas escolas, para que seja atingido o objectivo de prevenção de criminalidade e que seja estabelecida uma rede de troca de informações entre a comunidade dos alunos.



A mesma Polícia, entretanto, reforça a sua comunicação com trabalhadores de assistência social de todas as escolas de Macau, realizando, oportunamente, encontros com os estudantes com comportamentos problemáticos e o consequente acompanhamento, a fim de os estudantes não optarem pelo caminho errado, e de recolher, através dos mesmos, informações úteis da criminalidade, no intuito de definir estratégias policiais dirigidas para o combate de crimes.

Por outro lado, tendo em conta que consideram como missão principal a prevenção de delinquência juvenil, procedem à distribuição de todas as edições do "boletim da PJ" pelas escolas primárias e secundárias.

Pelo exposto, todos os serviços do governo irão continuar a prestar grande atenção à evolução de comportamentos desviantes dos jovens e à questão de segurança de escolas, tomando medidas para prevenir que os jovens sejam aproveitados ou instigados para a prática de crimes. Entretanto, as autoridades de segurança irão continuar a cumprir as suas atribuições conferidas pela lei, procurando meios para aperfeiçoar o mecanismo de cooperação com os respectivos serviços, colaborando intimamente com as entidades cívicas, realizando acções de sensibilização e de educação dedicadas, prestando apoio às escolas para optimizar a eficiência e eficácia de educação moral e cívica, bem como dedicando-se com maior empenho para o crescimento saudável da geração juvenil.



A pergunta do deputado Ng Kuok Cheong:

2. Quanto à questão da pena aplicável na Lei de Combate à Droga, e tendo em conta que, actualmente, a medida concreta da pena política é fixada de acordo com a quantidade de droga apreendida, gostava de saber que as autoridades irão proceder a alguma alteração legal relativamente a esta política?

Resposta:

De acordo com o parecer da Polícia Judiciária, a quantidade de droga apreendida não é o único pressuposto para a decisão sobre a medida concreta aplicável no âmbito da actual Lei de Combate à Droga, porque os factores para a decisão da espécie de pena e da medida de pena são diversos. O artigo 8º da actual Lei nº17/2009 estipula que o tráfico em geral é punido com pena de prisão de 3 a 15 anos, sendo que a pena pode ser agravada de acordo com uma avaliação discricionária, designadamente, na decisão sobre a medida concreta da pena pesam outras circunstâncias, como aquelas que constam do artigo 10°. bem como se a quantidade de droga traficada não ultrapassa os limites inscritas nas tabelas anexadas daquele diploma legal, assim podendo ser aplicada o artigo 11º da Lei (produção e tráfico de menor gravidade), caso em que a pena correspondente de 1 a 5 anos de prisão. Como quantidade de droga traficada é diminuta a pena pode ser atenuada. Claro que, o artigo 10º da presente Lei é estipula que funcionando as circunstâncias agravantes, as penas previstas nos artigos 7º a 9º são agravadas de um terço nos seus limites mínimo e máximo, quer dizer que, se recair não circunstancialismo do artigo 8º em agravantes pode ser condenado com pena de prisão de 4 a 20 anos, sendo que nesse caso, não é a quantidade de droga que conta. Não obstante, no procedimento judicial, admitimos que, na realidade, a quantidade de droga é um dos factores essenciais para a determinação da pena.



Quanto ao trabalho de revisão da Lei de Combate à Droga o mesmo vem sendo processado pela Comissão de Luta Contra a Droga, e pensamos que no princípio do 2º semestre do corrente ano haverá lugar à produção de um relatório sobre esta matéria.

3. Perante a questão do combate aos trabalhadores ilegais, serão estabelecidos mecanismos de cooperação com os cidadãos para as tais investigações?

Resposta:

As autoridades de segurança estão sempre abertas a auscultar quaisquer propostas com vista ao combate ao trabalho ilegal, mas temos de salientar que, existe um certo grau de risco nas operações de investigação, por isso, na implementação destas medidas, temos de dar prioridade à segurança pessoal dos participantes. Além disso, a execução destas acções operacionais tem que se subordinar à lei, sendo que o pessoal que as integra tem de ter conhecimento desses requisitos legais, e ter proficiência nas técnicas policiais, pelo que se impõe que façamos mais estudos sobre a proposta acima supracitada. Neste momento, em termos de recursos e estratégias, o CPSP tem capacidade para o combate ao trabalho ilegal, mas é sempre bom poder contar com as opiniões da sociedade, bem como colher dos cidadãos informações sobre as actividades dos trabalhadores ilegais para que a Polícia possa executar a lei com eficácia.



A pergunta do deputado Sio Chi Wai:

4. O antigo modelo de funcionamento dos postos fronteiriços não se coaduna com a cooperação regional, pelo que se pergunta se já foi implementada a unificação de documentos para o desembaraço alfandegário, se não, quando vai ser implementada?

Resposta:

Com o desenvolvimento e o estreitamento contínuos da esfera de cooperação regional, o modelo de funcionamento dos postos fronteiriços tem de seguir o mesmo ritmo para responder com eficácia o desenvolvimento económico da sociedade. Em 2014, com a oportunidade da construção da nova ponte Hong Kong - Zhuhai - Macau, os Serviços de Alfândega das três regiões estabeleceram um mecanismo de consulta de alto nível e um grupo de trabalho para discutir o alargamento da cooperação nos trabalhos alfandegários, tendo por objecto o estudo da criação de medidas para a facilitação do desalfandegamento, esperando que, com o expectável sucesso do novo modelo de funcionamento alfandegário nas pontes transfronteiriças, possa depois estendê-lo a outros postos entre Macau e Guangdong.

Acerca do andamento da unificação de documentos para o desembaraço alfandegário entre os Serviços de Alfândega de Macau e Guangdong, sabemos que, em 2014, o grupo de trabalho alfandegário entre ambas as partes já tinham um projecto e têm discutido sobre o seu conteúdo, em particular sobre modo de como operacionalizar a referida unificação documental alfandegária e a questão de articulação de documentos legais relativamente a ambas as regiões. Neste momento os SA de Macau e a Administração Geral das Alfândegas do Continente continuam a discutir todas as possíveis formas para resolver a



澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

保安司司長辦公室 Gabinete do Secretário para a Segurança

situação, e envidando esforços no sentido de no mais breve tempo possível criar projectos-piloto no Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau.



Pergunta da Deputada Angela Leong:

5. Face à actual falta de recursos humanos e que se agravará, no futuro com a conclusão dos projectos de entretenimento de grande envergadura. Gostaria de saber que medidas as autoridades vêm implementando relativamente ao destacamento de pessoal para o combate à criminalidade e quais são as medidas para atrair mais jovens com qualidade para aderirem à Equipa Especial de Patrulha?

Resposta:

Com o desenvolvimento do sector do jogo e tendo em conta, que no futuro, vai ocorrer a conclusão dos projectos de entretenimento de grande envergadura na zona do Cotai, as autoridades de segurança têm vindo a dar atenção à situação, a fim de antecipadamente tomarem medidas. Para além de uma adequada gestão dos recursos humanos, que passa, por exemplo, pelo destacamento de pessoal para reforçar o patrulhamento e a investigação, prosseguem as acções de recrutamento, a fim de reforçar a capacidade de policiamento. Segundo a tendência do desenvolvimento do sector do jogo, prevemos que o ambiente dos casinos, quer no seu interior quer no seu exterior, se tomará mais complexa, bem como irão aumentar os crimes conexos. Ao mesmo tempo, as obras de entretenimento a ser concluídas no futuro são de grande escala e abrangem uma grande área, portanto, para além de ter uma grande implementação do dispositivo policial, ao mesmo tempo, procedem à formação sobre os novos modi operandi, para que o pessoal conheça facilmente os novos modelos de crimes e assim de elevar a capacidade de investigação.

Para obter uma eficaz execução quer na prevenção quer no combate à criminalidade do jogo ou outros crimes provocados pelo jogo e atendendo à



inauguração dos entretenimentos de grande envergadura, a PJ aplicará diversas tácticas e medidas para o combate à criminalidade. Para além de ter vindo a guarnecer melhor alguns destes entretenimentos que prestam serviços de 24 horas, também destacou pessoal para locais com grande movimento de pessoas e, bem assim para guarnição e fiscalização nos locais de entretenimentos de grande envergadura em fase de conclusão, para que possa tratar os casos a tempo. Os investigadores procedem a intercepção-surpresa aos suspeitos nos locais de entretenimentos que apresentam uma taxa elevada de crimes bem como nas zonas envolventes. Para além disso, com a cooperação da segurança privada dos locais de entretenimento, a PJ procede ao patrulhamento de prevenção aleatório nos dias de feriados longos do interior da China e nos dias de grandes eventos, a fim de obter bons resultados preventivos.

Atendendo ao desenvolvimento contínuo da sociedade e ao crescimento dos crimes relacionados com o jogo, a PJ avaliou que é necessário o reforço de destacamento de recursos humanos do âmbito de investigação para o combate aos crimes relacionados com o jogo. Actualmente, a Divisão de Investigação de Crimes Relacionados com o Jogo da PJ tem, cerca de, 140 agentes, no futuro irá recrutar mais pessoal para reforçar a capacidade de investigação, bem como incrementar as tarefas de prevenção e de combate sobre este tipo de crimes. Em consideração com a tendência do jogo nos últimos anos e para responder a actual complexidade dos diferentes modos de crimes nos locais de entretenimentos, a PJ estabelece pontos fixos nestes locais e destaca investigadores com qualidade e experiência para sua guarnição, ao mesmo tempo, estabeleceu uma "equipa especial de patrulha" para proceder ao patrulhamento nos locais de entretenimento que funcionam 24 horas/dia. A equipa responsabiliza-se, especialmente pela prevenção de crime, e ainda, caso haja incidentes súbitos, pode prestar rapidamente apoio de emergência.



Quanto à parte do CPSP, este planeou um trabalho de policiamento de longo prazo e com as seguintes medidas: adicionar livro de ponto, aumentar as unidades de patrulhamento, aumentar os pontos de operação STOP e o respectivo tempo de permanência, entre outras medidas. Para além disso, procede à análise sobre os dados estatísticos dos crimes, e destaca mais agentes uniformizados e à paisana para proceder ao patrulhamento nos pontos quentes e nos períodos com mais actividades criminosas, a fim de proceder a um combate sistemático. Caso detecte alguém a fazer empréstimos aos jogadores para apostas, será levado à esquadra para proceder investigação, se se descobrir que haja infrações, procede à comunicação e transferência do processo para as autoridades judiciais, para o respectivo procedimento. Ao mesmo tempo, reforça o combate ao crime de controlo de prostituição, bem como ao consumo e tráfico de droga.

Para corresponder atempadamente às necessidades de trabalho de prevenção e de combate aos crimes de Macau, em 4 de Agosto de 2014, o CPSP criou uma Equipa Especial de Patrulha, com o objectivo de prestar, com celeridade, um grande apoio de recursos de pessoal e de material, bem como prestar colaboração para o tratamento dos crimes de violência grave e policiar os locais de grandes multidões; Com isto, reforçou o patrulhamento nos locais onde se concentram os fluxos de pessoas, nomeadamente, nas zonas turísticas, comerciais, entretenimentos, etc., a fim de assegurar o bom ambiente de segurança da RAEM. Entretanto, os membros da Equipa Especial de Patrulha não são compostos por cidadãos voluntários, mas sim por agentes seleccionados de entre os activos do CPSP. No último ano a polícia realizou, periodicamente, cursos de formação de Equipa Especial de Patrulha, ao mesmo tempo, vem reforçando a divulgação do seu trabalho, bem como elevando a imagem e o seu especial papel. A adesão foi satisfatória e após o curso de formação e das orientações recebidas dos especialistas, os agentes podem

aplicar-se directamente no seu trabalho. Actualmente, o CPSP já criou Equipa

Especial de Patrulha na Península de Macau e nas ilhas.

6. Em ordem a aumentar a equidade e a imparcialidade, propõem-se ou não a

recolher opiniões dos agentes, através da plataforma informática interna, para

que eles possam conhecer melhor o regime de prémios e de punições?

Resposta:

Actualmente o CPSP pretende implementar um meio popular, através da

"Plataforma de Ensino de Informação Interno", para recolha constante de

opiniões, a fim de que o pessoal possa dar as suas opiniões com mais

tranquilidade e eficácia. O inquirido pode aceder a este sistema e preencher o

questionário anonimamente. Através da plataforma acima referida, os dados

que forem entregues, podem ser recolhidos rapidamente e serem tratados

eficazmente, permitindo ao pessoal um sentimento e ambiente de equidade e

imparcialidade.

Além disso, já em 2012, o CPSP procedeu a recolha de opiniões sobre o

regime de prémios e punições através dos questionários, em papel, depois da

recolha, o CPSP analisou todas as opiniões para que seja tido como referência

para o desenvolvimento de longo prazo. E, ainda, as chefias da CPSP realizam,

periodicamente, reuniões com os seus subordinados, auscultando-lhe as

dificuldades e os problemas encontrados no trabalho diariamente, a fim de

analisar e encontrar métodos para a respectiva resolução, bem como estabelece

orientações nos trabalhos especiais, para que os seus subordinados possam

executar o seu trabalho com eficácia.

Atendendo ao actual regime de prémios e punições e nos termos da

14



respectiva lei, o regime já possuiu adequada equidade e imparcialidade. Através do estabelecido procedimento de avaliação, é premiado o agente policial que atribui a menção excelente na avaliação do desempenho do trabalho; e aquele que infrinja os deveres e os disciplinares, o CPSP abre um procedimento de investigação à infracção, bem como dá oportunidade ao agente para a defesa. Ao mesmo tempo, o agente infractor pode proceder reclamação ou recurso sobre a conclusão do processo. Todas a punições são aplicadas nos termos dos regulamentos, portanto atribui ao agente um tratamento justo e imparcial.



Perguntas do Deputado Mak Soi Kun:

7. Se o pessoal que entrou em funções em 1990 como instruendos das Forças de Segurança de Macau (FSM) pode gozar as regalias mencionadas no Artigo 28.º do D.L. n.º34/85/M, e tem a qualidade do funcionário público em *lato sensu*?

Resposta:

(1). Sobre a questão da identidade dos instruendos das FSM que entraram em funções em 1990:

Relativamente ao regime de admissão e instrução dos instruendos de 1990, devia ser regulamentado pelas então vigentes "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial", aprovadas pelo Decreto-Lei n.º34/85/M, de 20 de Abril (abreviadamente "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985). Segundo os artigos n.ºs19.º e 20.º destas normas, os candidatos que obtivessem aprovação ma inspecção sanitária, nas provas físicas, e nas provas de avaliação de conhecimentos, bem como na prova da especialidade (se a ela houvesse lugar) referidas no capítulo IV, eram admitidos no Serviço de Segurança Territorial (SST).

Nos termos do artigo 22.º das "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985, os candidatos admitidos no Serviço de Segurança Territorial acima mencionados frequentavam a fase de preparação que compreendia um período de instrução básica, especial e estágio. Chamavam-se *instruendos*, nos termos do n.º1 do artigo 23.º.

Entretanto, segundo o seu artigo 25.º, a prestação do Serviço de Segurança



Territorial é condição essencial para incorporação no serviço activo das Forças de Segurança de Macau. E também, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do então vigente "Regime de provimento e carreiras das Forças de Segurança de Macau", aprovadas pelo Decreto-Lei n.º56/85/M, de 29 de Junho, o ingresso nos diversos quadros das FSM fazia-se após a frequência de uma fase de preparação, conforme as Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial (SST). E nos termos do artigo 27.º do mesmo decreto-lei, "o provimento em lugar de ingresso dos quadros das corporações das FSM revestia a forma de nomeação".

Pelo que, em 1990, para serem instruendos e admitidos ao ingresso nas FSM, os candidatos percorreram os seguintes procedimentos: foram aprovados na inspecção sanitária, nas provas físicas, nas provas de avaliação de conhecimentos e na prova da especialidade (no caso em que houve lugar a ela). Os candidatos aprovados foram admitidos ao Serviço de Segurança Territorial, cumprindo-o na qualidade de instruendos e durante o qual passaram pelas fases de instrução básica, especial e estágio, compreendida na fase de preparação e só aqueles não eliminados na fase de preparação puderam ingressar, por forma de nomeação, nos quadros das FSM. Entretanto, conforme o n.º2 do artigo 2.º do então vigente "Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau", aprovado pelo Decreto-Lei n.º87/89/M, de 21 de Dezembro, o provimento por nomeação nas FSM confere a qualidade de funcionário.

Relativamente à qualificação jurídico funcional dos instruendos de 1990, desde a sua admissão da prestação do SST até a conclusão da fase de preparação e o período de estágio, concluímos, após um estudo pormenorizado das "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985, que não estava indicado expressamente nesta lei a qualidade de instruendos.



De facto, as "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985 foram publicadas em 20 de Abril de 1985, e o "Provimento em cargos públicos", aprovado pelo Decreto-Lei n.º86/84/M, de 11 de Agosto, legislação então vigente, definia expressamente as formas de provimento do pessoal da administração pública, e o n.º4 do artigo 46º deste Decreto-Lei regulava "o assalariamento eventual pode ainda ser utilizado sempre que, durante o estágio, o estagiário não tenha vínculo à função pública". No entanto, conforme as "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985, não se aplicava aos instruendos a forma de provimento do assalariamento eventual que era aplicado aos estagiários, pelo contrário, chamaram especialmente como instruendos os candidatos admitidos do SST, bem como definiram, especial e concretamente, os seus direitos e deveres nos arts.28º a 35º das mesmas normas.

As "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985 regulamentavam exclusivamente os instruendos do SST, e o "Estatuto dos trabalhadores da Administração e Função Pública" visa a todos os trabalhadores da administração e função pública, por isso, mesmo que as "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985 regulamentavam, especial e concretamente, os direitos gozados pelos instruendos, e referia-se, no n.º2 do artigo 28º que o serviço prestado na fase de preparação do período ordinário é considerado serviço público, segundo o princípio de prevalência da lei especial sobre a lei geral, sem manifestação explícita do legislador, o instruendo não pode ser enquadrado como funcionários, agentes e pessoal assalariado do "Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau", nem lhe seja aplicável o mesmo estatuto.

Resumidamente, a qualificação ao jurídico-funcional deste pessoal do SST



澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 保安司司長辦公室

Gabinete do Secretário para a Segurança

de 1990 é apenas a de instruendo definido nas "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985 não podendo ser enquadrados como funcionários, agentes e pessoal assalariado do "Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau", por isso, não são considerados como trabalhadores da administração pública (ou dito academicamente "o funcionário público, em lato sensu")

(2). Relativamente à questão sobre porque é que os instruendos do SST das FSM de 1990 não têm o direito ao aumento de tempo de serviço:

Quando ao regime de aposentação dos instruendos do SST das FSM de 1990, devia o mesmo ser regulamentado pelas "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985 e "Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau", aprovado pelo Decreto-Lei n.°87/89/M.

Nos termos do n.º2 do artigo 28º das "Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial" de 1985, "o serviço prestado na fase de preparação do período ordinário é considerado serviço público e, além do mais, como tal, dá ao instruendo o direito ao aumento de tempo de serviço, para efeito de aposentação, a que se refere o n.º4 do artigo 36.º da Lei n.º7/81/M, de 7 de Julho" e englobam, no mesmo artigo, as seguintes duas partes:

- o serviço prestado na fase de preparação do período ordinário é considerado serviço público, para efeitos de aposentação;
- ii) dá ao instruendo o direito ao aumento de tempo de serviço, para efeito de aposentação, a que se refere o n.º4 do artigo 36.º da Lei n.º7/81/M, de 7 de Julho.



É necessário tomar atenção que conforme o Decreto-Lei n.º87/89/M, que entrou em vigor em 27 de Dezembro de 1989, na al.4) do n.º1 do artigo 28.º, revogou expressamente a Lei n.º7/81/M, de 7 de Julho.

Nos termos da al. c) do artigo 156° do "Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau", o tempo de serviço releva para os efeitos previstos no presente Estatuto ou em lei especial, e para aposentação e sobrevivência. E também, conforme o n.º1 do artigo 260.º do mesmo Estatuto, para efeitos de aposentação conta-se todo o tempo de serviço em relação ao qual o funcionário ou agente tenha satisfeito os respectivos encargos.

Além disso, segundo o disposto do n.º2 do artigo 7.º do Código Civil de 1966, "A revogação pode resultar de declaração expressa, da incompatibilidade entre as novas disposições e as regras precedentes ou da circunstância de a nova lei regular toda a matéria da lei anterior". O Decreto-Lei n.º87/89/M, como lei nova, revogou a Lei n.º7/81/M, de 7 de Julho (lei antiga), e define expressamente o tempo de serviço dos funcionários ou agentes, para efeito de aposentação. Pelo que, conforme o "princípio de prevalência da lei nova sobre a lei antiga", definido no Código Civil, os instruendos do SST de 1990 não podem citar o n.º4 do artigo 36.º da lei revogada, ou seja, a Lei n.º7/81/M, para pretensão do direito ao aumento de tempo de serviço.

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 保安司司長辦公室

Gabinete do Secretário para a Segurança

Perguntas do Deputado Lam Heong Sang:

8. Sobre as regalias e as remunerações dos agentes policiais, actualmente, só

se consideram as habilitações académicas no momento de ingresso das funções.

Se for possível estabelecer um novo sistema quanto à formação dos agentes

policiais, fazendo como referência o sistema de Hong Kong para pensar sobre a

concessão de grau de associado (Asscociate degree) mediante as acções da

formação, proporcionando aos agentes policiais oportunidade de progressão na

categoria, para que os agentes de categoria básica possam gozar melhores

remunerações?

Resposta:

Conforme os dados da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau,

existem diferenças entre os regimes dos funcionários e da polícia Hong Kong e

de Macau. No regime actual da polícia de Hong Kong, "Professional Diploma

in Policing" da polícia de Hong Kong é reconhecido pelo governo de Hong

Kong como o grau equivalente ao associado (Associate degree) e produz efeito

na função pública, pois as remunerações são afectadas directamente pelas

habilitações académicas. Quanto aos regimes de carreiras da função pública e

do pessoal militarizado de Macau, aplica-se o princípio da igualdade de

remunerações para os trabalhos iguais, as habilitações académicas não

favorecem o aumento de remunerações para aqueles que trabalham na mesma

categoria e da mesma carreira. No entanto, habilitação académica de nível mais

elevado produzam efeito no caso de progressão de categoria e aumentam a sua

competitividade.

No actual regime de recrutamento e progressão dos funcionários públicos

21



de Macau, não existe o grau de associado quanto às condições ou requisitos das habilitações académicas. Como o estabelecimento ou não do grau de associado pertence ao âmbito de ensino superior, a questão sobre a consideração de obtenção do grau de associado os instruendos do CFI depois de acabarem o curso de formação tem que, nesse sentido, estar em harmonia com a actual e futura lei do ensino superior.

Quanto à sugestão da introdução de um novo sistema para que os agentes policiais possam ser promovidos através da formação e do aumento das habilitações académicas, a Autoridade de Segurança mantém uma atitude aberta, e a Escola Superior da FSM também vai fazer a respectiva análise e estudo.